



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 9707-3773

OFICIO Nº 62/2025

AO GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO

LOCAL E DATA: Durandé, 17 de novembro de 2025

Exmº. Sr. Renato Paiva Campos

D. D. Prefeito Municipal

Recebido

17.11.25

175.684

Com os mais cordiais cumprimentos, e tendo por base as atribuições regimentais constantes do inciso II do art. 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Durandé e das aprovações em Plenário, encaminho em anexo, a indicação nº 031/2025 e as Proposições de Lei nº 881/2025 e 882/2025

Em decorrência do elevado interesse público que se revestem as indicações legislativas, respeitosamente, solicito que avalie o que pedem, como preza os artigos 92 e 93 da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.

CORDIALMENTE,

an

Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Durandé



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 9707-3773

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 882/2025

"Autoriza a alteração do atributo atividade econômica principal e o atributo da titularidade do CNPJ-Conta da Secretaria Municipal de Educação."

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a proceder a alteração do atributo atividade econômica e o atributo da titularidade do CNPJ nº. 30.834.886/0001-30 vinculado à Conta da Secretaria Municipal de Educação, que passam a ser:

I – Atributo atividade econômica: Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;

II – Titularidade: Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por Decreto, no que couber.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé-MG, 13 de novembro de 2025.


Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Durandé

Recebido em
17.11.25

775.684



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 9707-3773

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 881/2025

Dispõe sobre o pagamento do piso salarial profissional do Magistério Público da Educação Básica de Durandé.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento do piso salarial profissional do Magistério Público da Educação Básica de Durandé, retroativo ao mês de janeiro de 2025, na forma da Portaria nº. 077, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação.

Art. 2º. As despesas para execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, a conta de recursos para cobertura oriundos do FUNDEB.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé - MG, 13/11/2025

Sirlei
Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Durandé

Recebido

17.11.25

[Signature]
175.684